



DECRETO Nº 7.257, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NÃO CONTINUIDADE DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CINDEMG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a participação do Município de Limeira do Oeste/MG na reunião realizada em 19 de fevereiro de 2025, destinada à constituição do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – CINDEMG e à formalização do respectivo Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO que o Município de Limeira do Oeste/MG, posteriormente, editou a Lei Municipal nº 1.145, de 23 de maio de 2025, que autorizou sua participação no CINDEMG e ratificou o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto do Consórcio;

CONSIDERANDO que, embora tenha sido autorizada a participação do Município, não houve o prosseguimento das medidas necessárias à efetiva operacionalização da participação municipal no Consórcio, especialmente a formalização de contrato de rateio;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.145/2025 estabelece, em seu art. 4º, que o Município somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio;

CONSIDERANDO que não houve interesse do Município de Limeira do Oeste/MG em dar continuidade à participação no CINDEMG, não tendo sido formalizado contrato de rateio para a execução das obrigações financeiras previstas;



CONSIDERANDO, por fim, a conveniência de formalizar administrativamente a decisão do Município de não prosseguir com sua participação no referido Consórcio, conferindo segurança jurídica e administrativa à situação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica formalizada a decisão do Município de Limeira do Oeste/MG de não prosseguir com sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – CINDEMG, em razão da ausência de interesse na continuidade do consorciamento.

Art. 2º. Para fins administrativos, fica determinada a adoção das providências necessárias à formalização da retirada do Município do CINDEMG, observadas as disposições do Protocolo de Intenções, do Estatuto, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3º. Registra-se que, após a autorização legislativa prevista na Lei Municipal nº 1.145, de 23 de maio de 2025, não houve a formalização de contrato de rateio pelo Município de Limeira do Oeste/MG, nem o prosseguimento das medidas administrativas necessárias à execução da participação financeira no Consórcio.

Art. 4º. O Município de Limeira do Oeste/MG encaminhará ao Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – CINDEMG, por meio de ofício, a comunicação formal de seu desligamento, para adoção das providências administrativas pertinentes.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 15 de julho de 2026.


LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal